fitnessup
WAKE UP FOR UP

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE:

1.º Outorgante:

Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa, Avenida do Hospital Padre Américo, n.º 210, Lugar de Tapadinho, União de Freguesias de Guilhufe e Urrô, 4564-007 Guilhufe - Penafiel, com NIPC 501 705 813, aqui representada por Fernando Vieira, Presidente da Direção e Ana Rita Silva, Diretora, mandatados para o efeito, e daqui em diante designada de 1º Outorgante.

2.º Outorgante:

FITNESS UP GROUP SGPS., NIPC 510 615 376, com sede na Rua Padre Avis de Brito, Nº189, 4760-234 Vila Nova de Famalicão, neste ato representada pelo seu gerente Hélder Filipe Marinho Ferreira, NIF 228 637 678, e daqui em diante designada de 2.º Outorgante;

Considerando que:

i. O 1.º Outorgante pretende facultar a prática de atividades desportivas aos seus associados, celebrando, para o efeito, acordos de cooperação nesse sentido com entidades externas;
ii. O 2.º Outorgante explora um conjunto de ginásios/*health club* pelo país, que reúnem todas as condições para a prática de atividade física, focando-se no bem-estar e na melhoria de qualidade de vida dos seus sócios;
iii. O 2.º Outorgante dispõe de profissionais e instalações desportivas adequadas às exigências do 1.º Outorgante.

Entre as partes é celebrado o presente protocolo, que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de condições vantajosas para acesso às instalações e aos serviços prestados pelo 2.º Outorgante.

Cláusula Segunda

Ao abrigo do presente protocolo, o 2.º Outorgante oferece aos associados do 1.º Outorgante condições especiais, sendo elas:

i. Oferta da taxa de inscrição;
ii. Oferta de aulas de grupo: aulas x-press (15min), aulas FIIT(30min), aulas virtuais(50min) e aulas Prestige (50min);

iii. Oferta de banhos UP com duração máxima de 5 (cinco) minutos;
iv. Acesso a todos os clubes Fitness UP, 7 dias por semana;
v. Familiares diretos, oferta da taxa de inscrição, aulas de grupo: aulas x-press(15min), aulas FIIT(30min), aulas virtuais(50min) e aulas Prestige (50 min), limitado a 3 familiares diretos.

Cláusula Terceira

1. Para além do pagamento semanal, os beneficiários do presente protocolo ficam obrigados a liquidar anualmente ao 2.º Outorgante o valor referente a um seguro obrigatório de acidentes pessoais, no valor de 12,50 € (doze euros e cinquenta cêntimos). A entrada no ginásio/*health club* é feita através da utilização de um chip pessoal e intransmissível, o qual deverá ser adquirido no momento da adesão, com um custo de 7,50 € (sete euros e cinquenta cêntimos) não reembolsáveis.
2. A modalidade de pagamento para colaboradores será por débito direto em conta (DD), sendo esse DD processado a cada duas semanas, no valor de 11,60 € (onze euros e sessenta cêntimos) para novas inscrições efetuadas nos primeiros 90 dias de protocolo, sendo que este valor não sofre qualquer alteração após o tempo indicado. Passados os 90 dias, o valor passa a 13,60 € (treze euros e sessenta cêntimos) para novas adesões.
3. A modalidade de pagamento para familiares diretos será por débito direto em conta (DD), sendo esse DD processado a cada duas semanas, no valor de 11,60 € (treze euros e sessenta cêntimos).
4. Plano com compromisso de 52 semanas.

Cláusula Quarta

1. As condições especiais fixadas aplicam-se a todos os associados do 1.º Outorgante e mediante apresentação de cartão de associado.
2. As condições do presente protocolo são igualmente extensíveis aos associados do 1.º Outorgante que já tenham efetuado a inscrição para frequência das instalações do 2.º Outorgante, bastando, para o efeito, que manifestem, junto do 2.º Outorgante, a vontade de beneficiarem das condições especiais previstas no presente protocolo.
3. Os restantes utilizadores, nomeadamente os familiares diretos, deverão ser portadores de declaração emitida e assinada pelo beneficiário com o qual mantém a relação identificada, acompanhada de cópia do documento identificador do subscritor.
4. A aplicação das condições previstas no presente protocolo fica dependente da aceitação das normas internas e regras de funcionamento do 2.º Outorgante por parte dos potenciais beneficiários do presente protocolo.

Cláusula Quinta

1. O 1.º Outorgante compromete-se a divulgar o presente protocolo junto dos seus associados, recorrendo, para o efeito, aos seus meios de comunicação interna, proporcionando assim o acesso aos serviços e condições privilegiadas oferecidas pelo 2.º Outorgante designadamente através: email, intranet, newsletter, cartazes e flyers em papel, presencial (Ativação de marca com data a combinar entre ambas as partes).

2. O 1.º Outorgante não se responsabiliza por qualquer situação de incumprimento dos seus associados para com o 2.º Outorgante no âmbito da normal execução do presente protocolo, isentando-se de quaisquer responsabilidades emergentes das citadas situações.

Cláusula Sexta

1. O Protocolo ora firmado tem início no dia 01/04/2022 e vigorará pelo período de 1 (um) ano, podendo o mesmo renovar-se por um período a definir, desde que comunicado por escrito pelo 2.º Outorgante, com a antecedência mínima de quinze (15) dias em relação ao termo do prazo.
2. A cessação nos termos acima enunciados não originará qualquer direito a compensação aos seus Outorgantes.

Cláusula Sétima

Qualquer aditamento relevante ao presente protocolo deverá observar a forma escrita e ser comunicado por ambas as partes, com a antecedência mínima de cinco (5) dias à produção dos efeitos pretendidos.

Por ser esta a vontade das partes, nas respetivas qualidade e posições, é assinado o presente Protocolo de Cooperação, do qual existem duas vias, ambas com valor de original.

Penafiel, 30 de março de 2022

Pelo Primeiro Outorgante

ANA RITA SILVA.

CASA DO PESSOAL DO
HOSPITAL PADRE AMÉRICO
VALE DO SOUSA
Contr: 501 705 813
Av. Do Hospital Padre Américo, 210
4560 – 136 Guilhufe PNF
Telef.: 255 723 596 | Telem.: 914 209 313
Email: [illegible] pt

Pelo Segundo Outorgante